



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA**Preço deste número - Kz: 680,00**

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA		O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto de selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
	Ano		
	As três séries	Kz: 1 675 106,04	
	A 1.ª série	Kz: 989.156,67	
	A 2.ª série	Kz: 517.892,39	
	A 3.ª série	Kz: 411.003,68	

SUMÁRIO

Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público

Despacho n.º 1/22:

Aprova o Regulamento do Concurso de Promoção à categoria de Sub-Procurador Geral da República.

Despacho n.º 2/22:

Aprova o Regulamento Eleitoral, o Calendário do Processo Eleitoral e o Boletim de Voto para a renovação do mandato dos Vogais do Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público. — Revoga o Regulamento Eleitoral de 6 de Setembro de 2016.

Ministério da Educação

Decreto Executivo n.º 224/22:

Cria a Escola do Ensino Primário denominada Escola Primária n.º 12 — 16 de Junho, sita no Município do Cuito, Província do Bié, com 26 salas de aulas, 52 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**Despacho n.º 1/22
de 26 de Maio**

Havendo a necessidade de prover 30 (trinta) vagas para a categoria de Sub-Procurador Geral da República;

Ouvido o Plenário do Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público, nos termos das disposições combinadas dos artigos 190.º, n.º 2 da Constituição da República de Angola, 20.º, alínea a) e 24.º, n.º 1, alínea a) da Lei n.º 15/11, de 18 de Março — Lei do Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público, determino:

1. Aprovar o Regulamento do Concurso de Promoção à Categoria de Sub-Procurador Geral da República.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.
Luanda, aos 10 de Maio de 2022.

O Presidente do Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público, *Hélder Fernando Pitta Gróz*.

REGULAMENTO DO CONCURSO DE PROMOÇÃO À CATEGORIA

DE SUB-PROCURADOR GERAL DA REPÚBLICA

CAPÍTULO I

Âmbito do Regulamento e Competência do Júri

ARTIGO 1.º

(Âmbito)

O presente Regulamento aplica-se ao Concurso Público para a promoção e preenchimento de 30 (trinta) vagas à categoria de Sub-Procurador Geral da República, aberto através da Deliberação n.º 8/21, de 29 de Dezembro, do Plenário do Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público.

ARTIGO 2.º

(Competência do Júri)

Compete à Comissão do Júri preparar e organizar toda a actividade relativa à recepção, tratamento, comunicação e decisão, respeitante ao Concurso Público para a promoção à categoria de Sub-Procurador Geral da República.

ARTIGO 3.º

(Modo de deliberação)

1. A Comissão do Júri delibera por votação da maioria simples dos membros presentes.

2. Em caso de dúvida sobre a idoneidade de qualquer documento apresentado por algum candidato, poderá a Comissão do Júri realizar diligências com o objectivo de esclarecê-la.

3. Os casos omissos e as dúvidas que forem suscitadas pelo presente Regulamento, serão levados à apreciação do Plenário do Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público.

ARTIGO 4.º

(Formas e meios de publicação)

A publicação do concurso, incluindo os resultados finais, é feita no *Diário da República* ou através dos Meios de Comunicação Social do Estado, preferencialmente, no Jornal de Angola.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Decreto Executivo n.º 224/22 de 26 de Maio

Ao abrigo do disposto no artigo 119.º da Lei n.º 17/16, de 7 de Outubro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino, conjugado com as disposições do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições e procedimentos de elaboração, gestão e controlo dos quadros de pessoal da Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas na alínea d) do n.º 2 do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 6.º, ambos do Decreto Presidencial n.º 222/20, de 28 de Agosto, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Educação, conjugado com os n.ºs 3 e 4 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, determino:

1. É criada a Escola do Ensino Primário denominada Escola Primária n.º 12 — 16 de Junho, sita no Município do Cuito, Província do Bié, com 26 salas de aulas, 52 turmas, 2 turnos, com 36 alunos por sala, e capacidade para 1.872 alunos em regime de externato.

2. É aprovado o quadro de pessoal da Escola ora criada, constante dos modelos anexos ao presente Decreto Executivo, dele fazendo parte integrante.

3. O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 31 de Agosto de 2021.

A Ministra, *Luísa Maria Alves Grilo*.

CRIAÇÃO/LEGALIZAÇÃO DA ESCOLA

I

Dados sobre a Escola

Província: Bié.

Município: Cuito.

N.º/Nome da Escola: Escola Primária n.º 12 — 16 de Junho.

Nível de Ensino: Primário.

Classes que lecciona: Iniciação à 6.ª Classe.

Zona Geográfica/Quadro Domiciliar: Urbana/Suburbana.

N.º de salas de aulas: 26.

N.º de turmas: 52.

N.º de turnos: 2.

N.º de alunos por sala: 36.

Total de alunos: 1.872.

II

Quadro de Pessoal

Necessidade de Pessoal	Categoria/Cargo
1	Director
2	Subdirector Pedagógico
1	Chefe de Secretaria
18	Coordenador
52	Pessoal Docente
6	Pessoal Administrativo
12	Pessoal Auxiliar
12	Pessoal Operário
Total de Trabalhadores	104

Quadro de Pessoal da Carreira Docente

Grupo de Pessoal		Categoria/Cargo	Lugares Criados
Direcção		Director	1
		Subdirector Pedagógico	1
		Subdirector Administrativo	1
Chefia		Coordenador de Turno	
		Coordenador de Curso	
		Coordenador de Educação Física, Desporto Escolar e Círculo de Interesse	
		Coordenador de Classe	18
		Chefe de Secretaria	1
Professor do Ensino Primário e Secundário	Técnico Superior	Professor do Ensino Primário e Secundário do 1.º Grau	52
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 2.º Grau	
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 3.º Grau	
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 4.º Grau	
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 5.º Grau	
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 6.º Grau	
	Técnico	Professor do Ensino Primário e Secundário do 7.º Grau	
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 8.º Grau	
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 9.º Grau	
	Técnico Médio	Professor do Ensino Primário e Secundário do 10.º Grau	
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 11.º Grau	
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 12.º Grau	
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 13.º Grau	

Quadro de Pessoal da Carreira do Regime Geral

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Técnico Superior	Assessor Principal	
	Primeiro Assessor	
	Assessor	
	Técnico Superior Principal	
	Técnico Superior Principal de 1.ª Classe	
	Técnico Superior Principal de 2.ª Classe	
Técnico	Especialista Principal	1
	Especialista de 1.ª Classe	
	Especialista de 2.ª Classe	
	Técnico de 1.ª Classe	
	Técnico de 2.ª Classe	
	Técnico de 3.ª Classe	
Técnico Médio	Técnico Médio Principal de 1.ª Classe	2
	Técnico Médio Principal de 2.ª Classe	
	Técnico Médio Principal de 3.ª Classe	
	Técnico Médio de 1.ª Classe	
	Técnico Médio de 2.ª Classe	
	Técnico Médio de 3.ª Classe	
Administrativo	Oficial Administrativo Principal	3
	1.º Oficial Administrativo	
	2.º Oficial Administrativo	
	3.º Oficial Administrativo	
	Aspirante	
	Escriturário-Dactilógrafo	
Auxiliar	Motorista de Pesados Principal	12
	Motorista de Pesados de 1.ª Classe	
	Motorista de Pesados de 2.ª Classe	
	Motorista de Ligeiros Principal	
	Motorista de Ligeiros de 1.ª Classe	
	Motorista de Ligeiros de 2.ª Classe	
	Telefonista Principal	
	Telefonista de 1.ª Classe	
	Telefonista de 2.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo Principal	
	Auxiliar Administrativo de 1.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo de 2.ª Classe	
	Auxiliar de Limpeza Principal	
	Auxiliar de Limpeza de 1.ª Classe	
	Auxiliar de Limpeza de 2.ª Classe	
Operário Qualificado	Encarregado	7
	Operário Qualificado de 1.ª Classe	
	Operário Qualificado de 2.ª Classe	
Operário não Qualificado	Encarregado	5
	Operário não Qualificado de 1.ª Classe	
	Operário não Qualificado de 2.ª Classe	

A Ministra, *Luísa Maria Alves Grilo*.

(21-7265-D-MIA)